



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 427, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera o § 1º do artigo 23 da Lei nº 412, de 19 de Julho de 2016, e dá outras providências.”

O povo do Município de Medeiros, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dá nova redação ao § 1º do artigo 23 da Lei nº 412, de 19 de Julho de 2016.

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 23º da lei 412, de 19 de Julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo autorizados a suplementarem dotações que se tornarem insuficientes até o limite de 15% (quinze por cento).”

(...)

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 31 de outubro de 2017.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Arquivo de Atos da Prefeitura

Na data de: 31/10/2017

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08